

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 242/2025

Piumhi, 22 de abril de 2025.

Ao Senhor

Eduardo de Assis

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Piumhi

Assunto: Procedimento nº 19/2025 – Requerimento nº 27/2025

Prezado Senhor,

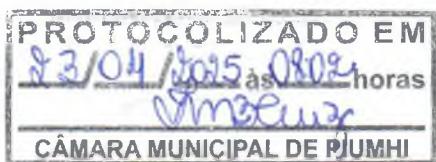
Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, em atendimento à solicitação constante do Relatório nº 5/2025 apresentado pelos Vereadores João Lúcio de Matos e José Segundo Faria em 16 de abril de 2025, cópias do **Ofício nº 0033/2025/Secr. Saúde – Piumhi**, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Rosângela Aparecida Terra e Guerra, e do **Ofício nº 05/2025**, de autoria do Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, senhor Ézio Goulart de Souza para conhecimento e providências quanto ao estudo de viabilidade da isenção de Tarifa de Água e Esgoto/ Implantação de Tarifa Social, para os pacientes com câncer, acamados e os que realizam hemodiálise vinculados aos serviços de saúde do Município.

Sendo só para o momento, solicito atenção a demanda acima apresentada.

Atenciosamente,

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recd em: 24/04/2025
Rosilaine F. Silva Figueiredo
Chefe S. Contas e Consumo
SAAE - PIUMHI/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, nº 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUMHI

Praça Dr. Avelino de Queiroz, nº75, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9256

Ofício n° 0033/2025/Secr.Saúde - Piumhi

Piumhi, 27 de março de 2025.

Exmº Dr. Paulo Cesar Vaz

Controle Interno

Ref.: Resposta Requerimento Nº 27/2025 Câmara dos Vereadores

A Secretaria de Saúde de Piumhi - MG vem através deste, responder os questionamentos realizados pelo Nobre Vereador Sr. João Lucio Matos, através do Requerimento Nº 27/2025.

Informamos ao Prezado Vereador Sr. João Lucio Matos, que informações concernentes aos pacientes em tratamento não podem ser fornecidas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD), onde veda o fornecimento de dados que possam identificar os pacientes com seus nomes ou documentos.

A LGPD estabelece que dados pessoais dos pacientes devem ser protegidos e que a divulgação desses sem autorização do próprio paciente é proibida. A Secretaria de Saúde de Piumhi está comprometida em cumprir com as disposições da LGPD e garantir a privacidade e a confiabilidade dos dados dos nossos pacientes.

Portanto, diante do exposto, informamos ao nobre vereador os dados quantitativos de pacientes do município de Piumhi em atendimento para Hemodiálise e pacientes em tratamento de câncer, salientamos que os dados concernentes aos pacientes de câncer condizem com a realidade de atendimento na nossa referência HRC – Hospital Regional do Câncer, pacientes que optaram por tratamentos em outras instituições fora da nossa referência não são contabilizados pois não detemos informações e registros.

Abaixo dados solicitados:

Hemodiálise – 29

Diagnóstico de Câncer sem tratamento - 274

Diagnóstico de Câncer em Tratamento - 249



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, nº 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUMHI

Praça Dr. Avelino de Queiroz, nº75, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9256

Salientamos que os dados concernentes a pacientes de câncer correspondem ao perfil epidemiológico de 2004 a 2025.

Att.

ROSANGELA
APARECIDA TERRA E
GUERRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ROSANGELA APARECIDA TERRA
E GUERRA: [REDACTED]
Dados: 2025.03.27 08:56:27
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

OFÍCIO Nº 05/2025

Piumhi – MG, 27 de Março de 2025.

V. Exa.
Presidente da Câmara M. Piumhi-MG.
José Wellington da Silva

Venho através deste, em resposta ao requerimento de nº 27/2025, de 27 de fevereiro de 2025, que conforme cadastro imobiliário do município, foi concedido a isenção de pagamento de IPTU do Exercício de 2024, conforme Lei Municipal 2.252/2016, para 52 (cinquenta e dois) pacientes.

Informamos que as isenções são concedidas e analisadas a cada exercício financeiro e mediante solicitação dos pacientes.

Quanto a identificação dos pacientes com reservamos em observância à Lei Geral de proteção de Dados (LGPD).


Ézio Goulart de Souza

**Secretário Municipal de Governo, Planejamento e
Desenvolvimento**